

### 3. Diversos

#### ASSOCIAÇÕES

##### CEY — CENTRO DE ESTUDOS DE YOGA ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de 6 de Junho de 2005, lavrada com início a fl. 102 do livro de notas para escrituras diversas n.º 23-I do Cartório Notarial de Sintra, foi constituída uma associação denominada Cey — Centro de Estudos de Yoga — Associação, com sede na Rua do Doutor Flávio Resende, 201, freguesia de Parede, concelho de Cascais, tendo por fim divulgar o *yoga* e proporcionar aos seus associados as condições indispensáveis para o estudo e prática do *yoga*.

Podem ser sócios da Associação:

- a) Pessoas singulares, com idade igual ou superior a 14 anos;
- b) Pessoas singulares, com idade inferior a 14 anos, devidamente autorizadas por escrito, pelos seus representantes legais.

Está conforme o original.

16 de Maio de 2005. — O Notário, *António José Tomás Catalão*.  
3000177502

##### L. N. S. C. — LIGA NACIONAL SOLIDARIEDADE AOS CARENCIADOS

Certifico que, por escritura de 10 de Abril corrente, exarada a fl. 80 do livro de notas para escrituras diversas n.º 28-A do Cartório Notarial de Rui Teixeira Santos, sito na Rua de Daniel Santos, 25, 1.º, sala 5, da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, perante mim, Rui Sérgio Teixeira dos Santos, notário, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Sobre Seara, 217, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, e que tem por finalidade o combate à fome e o auxílio a pessoas carenciadas.

São corpos sociais da associação a assembleia geral, cuja mesa é composta por um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário, a direcção, que é composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro, e o conselho fiscal, composto por um presidente e dois vogais.

A associação obriga-se com a intervenção de quaisquer três membros da direcção ou com a intervenção conjunta do seu presidente e do tesoureiro.

Está conforme e confere com o original na parte transcrita.

10 de Abril de 2006. — O Notário, *Rui Sérgio Teixeira dos Santos*.  
3000200382

##### CLUBE DE CAÇA E PESCA DA FONTE GRANDE

Certifico que, por escritura outorgada hoje, exarada a fls. 87 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 55-A do Cartório Notarial de Barcelos, foi constituída uma associação com a denominação de Clube de Caça e Pesca da Fonte Grande, com sede na Rua de Daniel Lopes de Miranda, 9, freguesia de Alvito (São Pedro), do concelho de Barcelos, a qual tem por objecto:

Gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal para efeitos da presente lei e prosseguirá, designadamente, os seguintes fins:

Ter finalidade recreativa e formativa de caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;

Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça;

Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para a obtenção da carta de caçador;

Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e seus habitats;

Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;

Contribuir para o fomento do desporto nas suas várias modalidades, nomeadamente a prática de tiro, promovendo e cooperando em torneios e eventos da especialidade;

A pesca, sua exploração e gestão de concessões de pesca desportiva entre outras actividades de ordenamento aquícola.

Está conforme com o original.

16 de Junho de 2006. — O Notário, *Jorge Carlos Serro da Costa e Silva*.  
3000209922

##### IRISH ASSOCIATION — ASSOCIAÇÃO IRLANDESA

Certifico que, no dia 30 de Junho de 2006, a fls. 12 e 12 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 100-A do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida em Lisboa, sito na Avenida dos Defensores de Chaves, 51-B, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, que é uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado.

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é em Lisboa, na Embaixada da República da Irlanda, Rua da Imprensa à Estrela, 1, freguesia da Lapa.

Objecto — proporcionar aos seus associados actividades de carácter recreativo e cultural.

Admissão de associados:

1 — Podem ser associados todas as pessoas singulares com actualização ou interesse na cultura e eventos irlandeses.

2 — A associação tem associados efectivos, ordinários e honorários:

a) Efectivos — as pessoas singulares residentes no território português que estejam envolvidas activamente nos assuntos da Associação e são admitidos pela direcção mediante proposta escrita assinada por um associado efectivo e aceite pela maioria dos votos da direcção;

b) Ordinários — as pessoas singulares que, implícita ou explicitamente, tenham demonstrado interesse em ser informados das actividades da Associação; são aprovados em assembleia geral por maioria de três quartos dos votos dos associados efectivos;

c) Honorários — as pessoas singulares que tenham prestado serviços relevantes à Associação ou que sejam reconhecidas pela sua notoriedade no âmbito da divulgação da cultura irlandesa; são admitidos através da aceitação de um convite emitido pela direcção a convidá-los para integrar a Associação.

Exclusão de associados — perdem qualidade de associados os que:

a) Não paguem as suas quotas durante dois anos consecutivos;

b) Expressamente o solicitarem à direcção por escrito e com um mínimo de antecedência de 60 dias;

c) Por decisão da direcção, ratificada pela assembleia geral, por maioria simples, sejam excluídos por infracção dos estatutos ou por outra ocorrência que possa pôr em causa o bom nome da Associação.

30 de Junho de 2006. — A Terceira-Adjunta, *Luísa Maria Gonçalves Kuti*.  
3000210742

##### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DA SEICEIRA

Certifico que, nos termos do disposto no artigo 100.º, n.º 1, do Código do Notariado, em 26 de Junho de 2006 foi exarada uma escritura de alteração parcial dos estatutos, lavrada a fl. 114 v.º do livro n.º 36 do Cartório Notarial de Maria Margarida Fresco Borlinha Henriques, com a denominação Associação de Caçadores e Pescadores da Seiceira, com sede na Urbanização da Barrada, lote 63, freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, pessoa colectiva n.º 505377470, e tem como objecto proporcionar aos seus associados o exercício do acto venatório sob as diversas formas legalmente previstas e de assegurar o desenvolvimento das diversas espécies de caça sob a sua gestão, bem como a pesca desportiva e a gestão de zonas de caça associativas, turísticas, municipais e nacionais.

Está conforme.

26 de Junho de 2006. — Pela Notária, devidamente autorizada, (*Assinatura ilegível*).  
3000210744

##### COMUNIDADE CRISTÃ KLETO

Certifico que, por escritura de hoje exarada a fls. 72 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20 do Cartório Notarial de Celeste Maria Rainho de Jesus Pita, foi constituída uma associação nos termos seguintes:

A associação adopta a denominação de Comunidade Cristã Kleto;

Tem a sua sede na Urbanização Nova Conimbriga, lote B-29, 3.º, direito, freguesia de Condeixa-a-Velha, concelho de Condeixa-a-Nova; Durará por tempo indeterminado a contar desta data e não tem fins lucrativos;

Tem como objecto prestar culto a Deus e anunciar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, conforme o ensino da Bíblia Sagrada, a palavra de Deus.

Dos respectivos estatutos consta ainda que podem ser membros da associação as pessoas que, declarando aceitar viver em conformidade com a declaração de fé anexa ao regulamento da associação, sejam admitidas pela assembleia geral, os direitos e devedores dos membros, bem como as cláusulas de exclusão.

Está conforme.

17 de Julho de 2006. — O Técnico do Notariado, *António de Jesus Neto*. 3000212290

### ASSOCIAÇÃO CÍVICA DAS DONAS DE CASA

Certifico que, por escritura de 17 de Julho de 2006, exarada a fl. 25 do livro de notas para escrituras diversas n.º 60-L do Cartório Notarial Privado do Barreiro, a cargo da notária Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de David de Sousa, 4, cave, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa, da qual consta o seguinte:

Denominação — Associação Cívica das Donas de Casa;

Sede social — Rua de David de Sousa, 4, cave, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

Fins e objectivos:

1 — A Associação é uma entidade sem fins lucrativos.

2 — Tem por objecto a promoção, o aconselhamento, a orientação e a educação social das famílias na defesa da saúde do lar, na prática de alimentação saudável e na higiene e prevenção de doenças degenerativas e infecciosas, a promoção de eventos com base na informação da situação ecológica.

Admissão — associados.

Aquisição da qualidade de associado e categoria:

1 — A Associação tem como categorias de associados fundadores, operadores efectivos, colaboradores *ad hoc*, honorários e simpatizantes.

2 — São fundadores as pessoas singulares que subscrevem o acto da constituição da Associação.

3 — São sócios os operadores que, por ideal, aceitam assumir as direcções ou execução dos departamentos em actividade sem remuneração.

4 — Colaboradores *ad hoc* os que, voluntariamente e sem compromissos de gestão, gerência ou missões, se disponibilizam para ajudar a Associação nas áreas das suas competências, quando tal lhes for solicitado.

5 — Simpatizantes os aderentes à Associação e as suas delegações pela solidariedade cívica ou objecto dos seus fins.

6 — Honorários os não sócios ou estrangeiros que aceitarem ser distinguidos pela Associação pelas suas actividades, trabalhos e obras do pensamento e das ciências dedicadas à saúde pública, ao bem da humanidade e à saúde do planeta.

Condições de admissão dos associados:

1 — Serão aprovadas as adesões dos sócios colaboradores ou simpatizantes solidárias por deferimento do conselho directivo da Associação desde que solicitado por pessoas de reconhecida idoneidade cívica ou por proposta de sócios ou em uso da sua condição, sendo indispensável o proposto ser cidadão nacional ou residente legalizado.

2 — A admissão dos sócios é isenta de obrigações de cotas pecuniárias sem afectação dos seus direitos ou omissões de participação nas actividades da Associação e dos eventos promovidos pela mesma.

3 — Dependendo, todavia, a vigência da Associação cívica da angariação de fundos necessários ao seu objecto, esta abre aos seus associados, economicamente menos carentes a contribuição voluntária de uma cota mensal de € 1.

4 — Donativos, ajudas de custo de entre outros fomentos financeiros e comissões europeias solidárias ao objecto desta Associação.

Parágrafo único:

Organização Mundial da Saúde;

Fundações sócias;

Organizações não governamentais;

Dadores solidários no singular, sócios e individualidades solidárias.

Está conforme o original.

17 de Julho de 2006. — A Notária, *Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa*. 3000213031

### UNISPORTO — ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS

Certifico que, por escritura de 1 de Agosto de 2006, exarada a fl. 51 do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-A do Cartório Notarial de João Ricardo da Costa Menezes, respectivo notário, foram alterados os estatutos da Associação, pessoa colectiva de índole sócio-profissional, educativa e cultural, sem carácter lucrativo, sob a denominação UNISPORTO — Associação para a Cooperação em Organização e Gestão de Serviços, n.º 507347854.

Em cumprimento do deliberado na reunião de 1 de Março de 2006 da assembleia geral, da dita Associação, alteram-se os referidos estatutos quanto ao n.º 2 do artigo 3.º, ao artigo 12.º, à alínea b) do artigo 14.º, ao n.º 5 do artigo 18.º e ao artigo 30.º, mantendo-se quanto ao mais, e que passam a ter a seguinte redacção:

#### «ARTIGO 3.º

1 — .....  
2 — A Associação poderá transferir a sua sede para outro local, mediante deliberação da assembleia geral.

#### ARTIGO 12.º

A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais da Associação é de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

#### ARTIGO 14.º

a) .....  
b) Destituir os membros referidos na alínea anterior e autorizar a sua demanda judicial por factos praticados no exercício do cargo;  
c) .....  
d) .....  
e) .....  
f) .....  
g) .....  
h) .....  
i) .....  
j) .....  
k) .....

#### ARTIGO 18.º

1 — .....  
2 — .....  
3 — .....  
4 — .....  
5 — É permitido o voto por procuração nas assembleias em que se discuta a dissolução ou prorrogação da assembleia.

#### ARTIGO 30.º

Naquilo que não estiver previsto nos presentes estatutos regerà a lei geral e especial aplicável, e, na sua falta, o regulamento geral interno da Associação elaborado pela direcção e submetido à aprovação da assembleia geral, no prazo máximo de 120 dias a contar da primeira eleição dos órgãos sociais.»

Está conforme, declarando que, na parte omitida, nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

1 de Agosto de 2006. — O Notário, *João Ricardo Menezes*.

3000213231

### CLUBE DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE COLARES

Certifico que, por escritura de 2 de Agosto de 2006, lavrada com início a fl. 6 do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-I, do Cartório Notarial de Sintra, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Clube de Caçadores da Freguesia de Colares, com sede na Avenida de Brandão de Vasconcelos, 47, cave, localidade de Almoçageme, freguesia de Colares, concelho de Sintra, quanto aos seus artigos 1.º, 2.º e 5.º que passaram a ter a seguinte nova redacção:

#### «ARTIGO 1.º

A associação adopta a denominação Clube de Caçadores da Freguesia de Colares, com sede na Avenida de Brandão de Vasconcelos, 47, cave, Almoçageme, freguesia de Colares, concelho de Sintra, é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos e rege-se pelos estatutos e pela lei aplicável.